



LEI N. 4.696, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre aumento do capital da Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o capital da Itaurb/Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., no valor de R\$ 124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais).

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais) na dotação, 03.19.01.04.123.0003.1.xxx / - Participação no Aumento do Capital de Empresa, Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, elemento de despesa 45.90.65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, fonte 100 Recurso do Tesouro Livre, detalhamento da fonte 0.210 Recursos Diretamente Arrecadado pelo SAAE.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação 03.19.01.99.999.9999.0.099.9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.

Art. 4º Fica incluída nos anexos “Programa de Trabalho com as Ações”, “Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas” e “Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária” da Lei Orçamentária em vigor (Lei Municipal n. 4649, de 07 de janeiro de 2014), na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no “Programa Gestão das Políticas Integradas”, a meta “Participar no Aumento do Capital de Empresas”, Unidade de Medida: “Aumento de Capital”, Meta Física: “1” e o valor R\$ 124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais).

Art. 5º Fica incluída no anexo “Detalhamento dos Programas Vinculados às Ações” do Plano Plurianual para 2014-2017 (Lei Municipal n. 4650, de 14 de janeiro de 2014), para o exercício de 2014 na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no “Programa Gestão das Políticas Integradas”, a meta “Participar no Aumento do Capital de Empresas”, Unidade de Medida: “Aumento de Capital”, Meta Física: “1” e o valor R\$124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais).



Art. 6º O critério para o repasse será ajustado à disponibilidade financeira da entidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de junho de 2014.

*“166º Ano da Emancipação Política do Município”
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Sexta-feira, 13 de junho de 2014.

LEI N. 4.696, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

LEI Nº 4.696, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre aumento do capital da Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o capital da Itaurb/Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., no valor de R\$ 124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais).

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais) na dotação, 03.19.01.04.123.0003.1.xxx / - Participação no Aumento do Capital de Empresa, Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, elemento de despesa 45.90.65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, fonte 100 Recurso do Tesouro Livre, detalhamento da fonte 0.210 Recursos Diretamente Arrecadado pelo SAAE.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação 03.19.01.99.999.9999.0.099.9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.

Art. 4º Fica incluída nos anexos "Programa de Trabalho com as Ações", "Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas" e "Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária" da Lei Orçamentária em vigor (Lei Municipal n. 4649, de 07 de janeiro de 2014), na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no "Programa Gestão das Políticas Integradas", a meta "Participar no Aumento do Capital de Empresas", Unidade de Medida: "Aumento de Capital", Meta Física: "1" e o valor R\$ 124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais).

Art. 5º Fica incluída no anexo "Detalhamento dos Programas Vinculados às Ações" do Plano Plurianual para 2014-2017 (Lei Municipal n. 4650, de 14 de janeiro de 2014), para o exercício de 2014 na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no "Programa Gestão das Políticas Integradas", a meta "Participar no Aumento do Capital de Empresas", Unidade de Medida: "Aumento de Capital", Meta Física: "1" e o valor R\$124.012,00 (Cento e vinte e quatro mil e doze reais).

Art. 6º O critério para o repasse será ajustado à disponibilidade financeira da entidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de junho de 2014.

"166º Ano da Emancipação Política do Município"

"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"

DAMON LÁZARO DE SENA

PREFEITO MUNICIPAL

JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO

CHEFE DE GABINETE